

RESOLUÇÃO Nº. 011/2011-CD

Aprova Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Geografia.

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, conforme o inciso I, do artigo 49 do Regimento Interno da FECILCAM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **parecer do referido Conselho** exarado em ata na reunião extraordinária do dia 13 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Geografia, conforme Anexo.

Art. 2º. Publique-se também no site *www.fecilcam.br* para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 21 de dezembro de 2011.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor - Decreto nº. 4884 de 10/06/2009
Presidente do Conselho Diretor

Termo de Homologação
Resolução N.011/2011-CD
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude,
homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor da
FECILCAM e presidente do Conselho Diretor, a Resolução
n. 011/2011 de 13 de dezembro de 2011, nos termos do
artigo 50, inciso XV, e do artigo 8º, inciso X do Regimento
Interno da FECILCAM, lavrada e aprovada em ata da
Reunião Extraordinária do dia 13 de dezembro de 2011.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Diretor - Decreto n 4884 de 10/06/2009
Presidente do Conselho Diretor

ANEXO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2011-CD

REGULAMENTO
DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GEOGRAFIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento normatiza as Atividades Acadêmicas Complementares como parte integrante e obrigatória do currículo do Curso de Licenciatura - GEOGRAFIA.

Art. 2º. As Atividades Acadêmicas Complementares decorrem da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do parecer nº. 2 do CNE de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. As Atividades Acadêmicas Complementares tem por objetivo flexibilizar e vitalizar o currículo, de modo a propiciar maior dinamicidade à formação discente, com possibilidade de desenvolver experiências e dinamismo da área de estudo, por meio de:

I- oportunidade de reconhecimento de habilidades, competências, e reconhecimento adquiridos fora das atividades e disciplinas estabelecidas no currículo do curso;

II- efetividade no preparo dos acadêmicos para enfrentar os desafios e transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das próprias condições de exercício profissional;

III- incremento da interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento científico;

IV- fortalecimento da articulação entre a teoria e prática na consecução curricular;

V- estímulo às atividades de extensão e cultura articuladas ao ensino e à pesquisa.

Art. 4º. As Atividades Acadêmicas Complementares deve ser cumprida a partir do primeiro ano do Curso e se apresentam como condição básica para sua conclusão.

Art. 5º. O aluno deve comprovar o cumprimento de um total de **200 horas** atividades até a data do encerramento das atividades do quarto bimestre do ano de conclusão do curso.

CAPÍTULO II

DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Art. 5º. As Atividades Acadêmicas Complementares podem ser comprovadas por:

I - participação, em eventos acadêmicos e científicos (monitoria, semanas acadêmicas, congressos, simpósios, seminários, conferências, encontros, palestras, saraus);

II - participação em programas de monitoria desenvolvidos na FECILCAM;

III- participação em cursos de extensão, aperfeiçoamento, atualização e complementação de conteúdos curriculares (incluindo cursos de formação de professores ou atualização oferecidos por IES; quanto a cursos análogos no Exterior, a validação será feita mediante apreciação do Colegiado do Curso);

IV - participação em ações sociais, projetos ou atividades de extensão universitária promovidos pela FECILCAM;

V - participação em estágios não obrigatórios, mediante a devida comprovação e parecer de profissional supervisor;

VI - participação em projetos de pesquisa desenvolvidos na FECILCAM, ou em outras, atividades de iniciação científica equivalentes, com a devida comprovação, mediante a apresentação de relatórios de acompanhamento dos órgãos de fomento e do professor, orientador ou pesquisador;

VII - apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos e científicos (palestras, semanas acadêmicas, congressos, simpósios, seminários, conferências, encontros, etc.);

VIII - publicação de trabalhos (artigos em jornais, periódicos científicos, anais de eventos, livros e capítulos de livros, áudios-visuais, etc., impressos ou divulgados pela mídia eletrônica);

IX - participação em programas de intercâmbio acadêmico validados pela FECILCAM;

X - atuação em eventos acadêmicos na qualidade de autor e palestrante;

XI - outras atividades que satisfaçam as determinações deste Regulamento e que sejam analisadas e validadas pelo colegiado de Geografia.

Parágrafo único. A carga horária cumprida em cada uma das modalidades está limitada no máximo a 50% da carga horária total prevista para o conjunto das Atividades Complementares.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º. A carga horária se distribui por modalidade e a pontuação máxima consta na Tabela I (anexo), observando-se o seguinte:

I – a Produção Acadêmica, somando-se todas as atividades se limita a 100 horas - item 1.1-;

II – a Produção Bibliográfica, somando-se todas as atividades se limita a 100 horas - item 1.2-;

III – a Produção Técnica e a Produção em Eventos, somando-se todas as atividades se limita a 40 horas para cada produção - itens 1.3 e 1.4 -;

IV – a Participação em Atividades Acadêmicas, somando-se todas as atividades se limita a 100 horas - item 2.1-.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º. As Atividades Complementares são assim computadas:

I - Atividade cuja duração é especificada em horas - o mesmo número de horas quando forem realizados na área e 50% da carga horária quando for a áreas afins. Até o limite de 50% de carga horária prevista para o conjunto de Atividades Complementares;

II - Semestre de participação em projeto de pesquisa – Máximo de 25 horas por semestre, até o limite de 50% de carga horária prevista para o conjunto de atividades complementares;

III - Trabalho apresentado em eventos científicos, culturais e acadêmicos,

IV - Artigo científico publicado em jornais e revistas de circulação geral;

V - Artigo publicado em periódicos científicos indexados, em anais de eventos ou como capítulo de livro;

VI - Participação em programas de intercâmbio acadêmico validados pela FECILCAM - o mesmo número de horas, até o limite de 50% de carga horária prevista para o conjunto de Atividades Complementares;

VII – Monitoria de eventos - o mesmo número de horas, máximo de 25 horas por ano e até o limite de 50% de carga horária prevista para o conjunto de Atividades Complementares;

VIII - Bancas acadêmicas – serão atribuídos horas como ouvintes em bancas de Mestrado, Doutorado, Pós-graduação em nível de especialização e para conclusão de Cursos (bacharelado).

Art. 8º. A Comissão das Atividades Complementares, especialmente nomeada pela Câmara Departamental, para este fim, competirá à análise e validação das solicitações encaminhadas pelos alunos.

Art. 9º. O aluno que não conseguir cumprir pelo menos 50% do total previsto até o início do quarto ano do Curso, não terá o seu nome incluído na lista dos prováveis formandos.

Art. 10. Para o aluno que ingressar por transferência, as disciplinas já cursadas e não aproveitadas, poderão ser consideradas para o cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares, até o máximo de 50 horas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela PRO-DEPPEC.

TABELA I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA			
Código	1.1 Produção Acadêmica		
	Descrição das Atividades	Valor/Pontuação	Máximo permitido
1PA	Monitoria de Ensino	20 horas p/ atividade/ano	40 horas
2PA	Visita técnica (não curricular)	01 hora p/ atividade	10 horas
3PA	Apoio técnico (não curricular)	01 hora p/ atividade	10 horas
4PA	Estágio não obrigatório	10 horas p/ contrato	20 horas
5PA	Curso ministrado/coordenado (não curricular)	10 horas p/ curso	20 horas
6PA	Oficina ministrada/coordenada (não curricular)	10 horas p/ atividade	20 horas
7PA	Palestra ministrada (não curricular)	05 horas p/ palestra	20 horas
08PA	Apoio técnico em Projeto de Ensino	02 horas p/ projeto	10 horas
Código	1.2 Produção Bibliográfica		
	Descrição das Atividades	Valor/Pontuação	Máximo permitido
1PB	Iniciação Científica	25 horas por projeto	100 horas
2PB	Trabalho monográfico (não curricular)	10 horas p/ atividade	10 horas
3PB	Artigo completo publicado em periódicos	20 horas p/ artigo	40 horas
4 PB	Outras modalidades de publicação em periódicos (entrevistas, resenhas, oficinas, notas).	05 horas por trabalho	10 horas
5PB	Resumo publicado em Anais de Evento	02 horas p/ resumo	20 horas
6PB	Resumo Expandido publicado em Anais de Evento	04 horas p/ resumo	20 horas
7PB	Artigo completo publicado em Anais de evento	15 horas p/ artigo	30 horas
8PB	Artigo aceito para publicação em periódicos	10 horas p/ artigo	20 horas
9PB	Livro e capítulo de livro	20 horas p/ atividade	40 horas
10PB	Apoio técnico em publicação de livro/revista	05 horas p/ atividade	10 horas
11PB	Texto em jornal ou revista	02 horas p/ atividade	06 horas
12PB	Tradução	05 horas p/ obra	10 horas
Código	1.3. Produção Técnica		
	Descrição das Atividades	Valor/horas	Máximo permitido
1PT	Trabalho técnico: Assessoria, Consultoria, Parecer, Elaboração de	10 horas p/ atividade	20 horas

	Projeto, Auxiliar de Pesquisa.		
2PT	Desenvolvimento de material didático ou instrucional (não curricular)	10 horas p/ atividade	20 horas
3PT	Editoração: Livro, Anais, Catálogo, Coletânea, Enciclopédia, Periódico.	10 horas p/ obra	20 horas
4PT	Programa de Rádio ou TV: Entrevista, Mesa Redonda, Comentário.	02 horas p/ participação	08 horas
Código	1.4. Produção em Evento		
	Descrição das Atividades	Valor/Pontuação	Máximo permitido
1PE	Apresentação de Trabalho na modalidade Pôster	05 horas p/ evento	20 horas
2PE	Apresentação de Trabalho na modalidade Comunicação	10 horas p/ evento	40 horas
3PE	Organização de evento (colaborador)	05 horas p/ evento	20 horas
4PE	Prêmio por mérito científico	10 horas p/ prêmio	20 horas
2. PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL			
Código	2.1 Participação em Atividade Acadêmica		
	Descrição das Atividades	Valor/Pontuação	Máximo permitido
1AA	Participação em Eventos (em Geografia)	01 por hora	80 horas
2AA	Participação em Eventos (áreas afins)	01 por hora	20 horas
3AA	Participação em Curso e Mini-curso	05 horas por participação	20 horas
4AA	Participação em Oficina	05 horas por participação	20 horas
5AA	Participação em Palestra	02 horas por participação	10 horas
6AA	Participação em Projeto de Extensão	10 horas	50 horas
7AA	Participação em Projeto de Ensino	05 horas	25 horas
8AA	Participação em Grupo de Estudo	05 horas	20 horas
9AA	Participação em Grupo de Pesquisa	10 horas	20 horas
10AA	Ouvinte em banca de Doutorado	01 hora/banca	04 horas
11AA	Ouvinte em banca de Mestrado	01 hora/banca	04 horas
12AA	Ouvinte em banca de Conclusão de Curso	01 hora/banca	10 horas
13AA	Evento Cultural relacionado à Educação ou à Geografia	02 horas p/ atividade	10 horas

FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS DO CURSO DE GEOGRAFIA

Acadêmico(a): _____ Ano: _____ Data:/...../.....

Ordene e numere as cópias dos comprovantes antes de relacioná-las:

Código	DATA/ PERÍODO	TÍTULO DA ATIVIDADE	Nº de horas	ANO	VALIDAÇÃO DA COMISSÃO	
					TOTAL	Horas máxima
1.1 Produção Acadêmica						

Pontuação máxima (horas)			100 horas			
1.3. Produção Técnica						
Pontuação máxima (horas)			40 horas			

1.4. Produção em Evento					
Pontuação máxima (horas)			40 horas		
2.1 Participação em Atividade Acadêmica					

Pontuação máxima (horas)	40 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

Assinatura do Membro da Comissão Avaliadora

Observação da Comissão Avaliadora:

Antes de encaminhar esta ficha preenchida e assinada, guarde uma cópia para seu controle de entrega de comprovante.